

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

### PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o, Secretário de Administração Geral **Mario Mauricio da Matta Junior**, RG nº: 24.972.175-2 e CPF: 185.447.638-63, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de material elétrico, em atendimento às Secretarias de Governo, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretarias de Esporte e Lazer, Secretarias de Educação, Secretarias de Obras, Secretarias de Saúde e Medicina Preventiva, Secretarias de Assistência Social e Cidadania, Secretarias de Meio Ambiente, Secretarias de Cultura, Secretarias de Segurança, Secretarias de Trânsito, Secretarias de Infraestrutura Urbana, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **DPMAR MATERIAIS DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.986.437/0001-16, com sede na Rua Nercílio Jose dos Santos, nº 43, Polvilho, Cajamar, São Paulo, Telefone: (11) 93214-7762 neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Daniela Santana de Lima**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 55.173.711-6 e CPF: 516.656.558-44:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, aquisição de material elétrico nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual período à critério da Administração.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria desolicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da **aquisição de material elétrico**.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto licitado deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a solicitação das **Secretarias de Governo, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretarias de Esporte e Lazer, Secretarias de Educação, Secretarias de Obras, Secretarias de Saúde e Medicina Preventiva, Secretarias de Assistência Social e Cidadania, Secretarias de Meio Ambiente, Secretarias de Cultura, Secretarias de Segurança, Secretarias de Trânsito, Secretarias de Infraestrutura Urbana**, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à **aquisição de material elétrico**

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.5 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. Às Secretarias solicitantes caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. Às Secretarias requisitantes, receberam o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

4.12. O entrega do material devará ser no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.13. Os materiais deverão ser entregues, após a ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação da à Secretaria requisitante, neste município, tudo em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.4. der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da

infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 9. SÃO APLICÁVEIS À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.

9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 14 de junho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Mauricio da Matta Junior - Secretário de Administração Geral

---

**DPMAR MATERIAIS DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA**  
Daniela Santana de Lima- CONTRATADA

Testemunhas :

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

Tal aquisição se faz necessária para o atendimento das Secretarias Solicitantes.

### 2. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos itens é de 05 (Cinco) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397-085.

No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega;

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade;

### 5. PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal;

### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses.

### 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

### QUANTITATIVO.

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
3.1	Reator de 20w	Unid	132



3.2	Reator de 40 w para lâmpada fluorescente	Unid	140
3.3	Reator interno 150w para lâmpada vapor metálico	Unid	10
3.4	Reator externo 70w para lâmpada vapor metálico	Unid	10
3.5	Reator externo 150w para lâmpada vapor metálico	Unid	10
3.6	Rele fotoelétrico rtf/82nf - 220v	Unid	130

<b>LOTE 09</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
9.1	Abraçadeira de aço galvanizado tipo u (omega/simples) - 1/2 pol	Unid	395
9.2	Abraçadeira em aço galvanizado com cunha 3/4 polegada	Unid	475
9.3	Abraçadeira para poste nº 100	Unid	250
9.4	Abraçadeira para poste nº 210	Unid	250
9.5	Abraçadeira para poste nº 220	Unid	100
9.6	Abraçadeira para poste nº 240	Unid	100
9.7	Abraçadeira para poste nº 250	Unid	100
9.8	Abraçadeira para poste nº 260	Unid	100
9.9	Abraçadeira para poste nº 290	Unid	50
9.10	Abraçadeira para poste nº 300	Unid	50
9.11	Abraçadeira para poste nº 410	Unid	50
9.12	Braço de fixação 1,10m	Unid	135
9.13	Eletrodutos de 2" galvanizado	Unid	215
9.14	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico tipo leve - rosca nbr 8133 - esp. 1,06mm - 3/4 de pol	M	60
9.15	Box de 2"	Unid	20

<b>LOTE 10</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
10.1	Calha para lâmpada de 20 - 2x1	Unid	270
10.2	Calha para lâmpada de 40 - 2x1	Unid	270
10.3	Eletrocalha com tampa 10cm x 5cm	Unid	85
10.4	Eletrocalha com tampa (fechada)	Unid	85
10.5	Trilho para disjuntor 10cm	Unid	95

LOTE 12			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
12.1	Luva de pvc eletroduto 1/2 pol. Com rosca preto	Unid	60
12.2	Luva em aço galvanizado 3/4 polegada para eletroduto	Unid	80
12.3	Luvax fáceis de 2"	Unid	20

**PROPOSTA PE 32/24**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	Reator de 20w	Ecp	Unid	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
3.2	Reator de 40 w para lâmpada fluorescente	Keiko	Unid	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 8.900,00</b>	

SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	Reator de 20w	Ecp	Unid	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
3.2	Reator de 40 w para lâmpada fluorescente	Keiko	Unid	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
3.3	Reator interno 150w para lâmpada vapor metalico	Intral	Unid	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
3.4	Reator externo 70w para lâmpada vapor metalico	Intral	Unid	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
3.5	Reator externo 150w para lâmpada vapor metalico	Intral	Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 3.294,00</b>	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3.6	Rele fotoeletrico rtf/82nf - 220v	St	Unid	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 7.300,00</b>	

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1	Reator de 20w	Ecp	Unid	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
3.2	Reator de 40 w para lâmpada fluorescente	Keiko	Unid	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
3.6	Rele fotoeletrico rtf/82nf - 220v	St	Unid	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 4.860,00</b>	

Valor total do Lote 03 R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9.12	Braço de fixação 1,10m	GF	Unid	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Abraçadeira de aço galvanizado tipo u (omega/simples) - 1/2 pol	Fixago Id	Unid	40	R\$ 0,45	R\$ 18,00
9.2	Abraçadeira em aço galvanizado com cunha 3/4 polegada	Fixago Id	Unid	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 38,00</b>	

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Abraçadeira de aço galvanizado tipo u (omega/simples) - 1/2 pol	Fixago Id	Unid	40	R\$ 0,45	R\$ 18,00
9.2	Abraçadeira em aço galvanizado com cunha 3/4 polegada	Fixago Id	Unid	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 38,00</b>	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Abraçadeira de aço galvanizado tipo u (omega/simples) - 1/2 pol	Fixago Id	Unid	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
9.2	Abraçadeira em aço galvanizado com cunha 3/4 polegada	Fixago Id	Unid	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 95,00</b>	

<b>SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO</b>						
<b>LOTE 09</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Abraçadeira de aço galvanizado tipo u (omega/simples) - 1/2 pol	Fixago Id	Unid	15	R\$ 0,45	R\$ 6,75
9.2	Abraçadeira em aço galvanizado com cunha 3/4 polegada	Fixago Id	Unid	15	R\$ 0,50	R\$ 7,50
9.12	Braço de fixação 1,10m	GF	Unid	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
9.13	Eletrodutos de 2" galvanizado	GF	Unid	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 1.439,25</b>	

<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>						
<b>LOTE 09</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Abraçadeira de aço galvanizado tipo u (omega/simples) - 1/2 pol	Fixago Id	Unid	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
9.2	Abraçadeira em aço galvanizado com cunha 3/4 polegada	Fixago Id	Unid	180	R\$ 0,50	R\$ 90,00
9.3	Abraçadeira para poste nº 100	GF	Unid	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
9.4	Abraçadeira para poste nº 210	GF	Unid	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
9.5	Abraçadeira para poste nº 220	GF	Unid	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
9.6	Abraçadeira para poste nº 240	GF	Unid	100	R\$ 33,19	R\$ 3.319,00
9.7	Abraçadeira para poste nº 250	GF	Unid	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
9.8	Abraçadeira para poste nº 260	GF	Unid	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
9.9	Abraçadeira para poste nº 290	GF	Unid	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
9.10	Abraçadeira para poste nº 300	GF	Unid	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
9.11	Abraçadeira para poste nº 410	GF	Unid	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
9.13	Eletrodutos de 2" galvanizado	GF	Unid	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
9.14	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico tipo leve - rosca nbr 8133 - esp. 1,06mm - 3/4 de pol	GF	M	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 52.749,00</b>	

<b>SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA</b>						
<b>LOTE 09</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9.2	Abraçadeira em aço galvanizado com cunha 3/4 polegada	Fixago Id	Unid	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00

9.12	Braço de fixação 1,10m	GF	Unid	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
9.14	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico tipo leve - rosca nbr 8133 - esp. 1,06mm - 3/4 de pol	GF	M	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 1.075,00</b>	

<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>						
<b>LOTE 09</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9.2	Abraçadeira em aço galvanizado com cunha 3/4 polegada	Fixago Id	Unid	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
9.12	Braço de fixação 1,10m	GF	Unid	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
9.15	Box de 2"	Wetzel	Unid	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 1.465,00</b>	

**Valor total do Lote 09 R\$ 62.899,25 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).**

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>						
<b>LOTE 10</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1	Calha para lâmpada de 20 - 2x1	Intral	Unid	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00
10.2	Calha para lâmpada de 40 - 2x1	Intral	Unid	10	R\$ 65,70	R\$ 657,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 1.063,00</b>	

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>						
<b>LOTE 10</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1	Calha para lâmpada de 20 - 2x1	Intral	Unid	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00
10.2	Calha para lâmpada de 40 - 2x1	Intral	Unid	10	R\$ 65,70	R\$ 657,00
10.5	Trilho para dijuntor 10cm	Galvanizado	Unid	20	R\$ 12,04	R\$ 240,80
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 1.303,80</b>	



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
10.5	Trilho para disjuntor 10cm	Galvanizado	Unid	20	R\$ 12,04	R\$ 240,80
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 240,80</b>	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1	Calha para lâmpada de 20 - 2x1	Intral	Unid	100	R\$ 40,60	R\$ 4.060,00
10.2	Calha para lâmpada de 40 - 2x1	Intral	Unid	100	R\$ 65,70	R\$ 6.570,00
10.3	Eletrocalha com tampa 10cm x 5cm	Galvanizado	Unid	50	R\$ 147,70	R\$ 7.385,00
10.4	Eletrocalha com tampa (fechada)	Galvanizado	Unid	50	R\$ 186,39	R\$ 9.319,50
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 27.334,50</b>	

SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO						
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
10.3	Eletrocalha com tampa 10cm x 5cm	Galvanizado	Unid	15	R\$ 147,70	R\$ 2.215,50
10.4	Eletrocalha com tampa (fechada)	Galvanizado	Unid	15	R\$ 186,39	R\$ 2.795,85
10.5	Trilho para disjuntor 10cm	Galvanizado	Unid	5	R\$ 12,04	R\$ 60,20
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 5.071,55</b>	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA						
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1	Calha para lâmpada de 20 - 2x1	Intral	Unid	50	R\$ 40,60	R\$ 2.030,00
10.2	Calha para lâmpada de 40 - 2x1	Intral	Unid	50	R\$ 65,70	R\$ 3.285,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 5.315,00</b>	

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1	Calha para lâmpada de 20 - 2x1	Intral	Unid	50	R\$ 40,60	R\$ 2.030,00
10.2	Calha para lâmpada de 40 - 2x1	Intral	Unid	50	R\$ 65,70	R\$ 3.285,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 5.315,00</b>	

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1	Calha para lâmpada de 20 - 2x1	Intral	Unid	50	R\$ 40,60	R\$ 2.030,00
10.2	Calha para lâmpada de 40 - 2x1	Intral	Unid	50	R\$ 65,70	R\$ 3.285,00
10.3	Eletrocalha com tampa 10cm x 5cm	Galvanizado	Unid	20	R\$ 147,70	R\$ 2.954,00
10.4	Eletrocalha com tampa (fechada)	Galvanizado	Unid	20	R\$ 186,39	R\$ 3.727,80
10.5	Trilho para disjuntor 10cm	Galvanizado	Unid	50	R\$ 12,04	R\$ 602,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 12.598,80</b>	

**Valor total do Lote 10 R\$ 58.242,45 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO						
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
12.1	Luva de pvc eletroduto 1/2 pol. Com rosca preto	Amanco	Unid	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
12.2	Luva em aço galvanizado 3/4 polegada para eletroduto	Gfc	Unid	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 67,00</b>	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA						
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
12.1	Luva de pvc eletroduto 1/2 pol. Com rosca preto	Amanco	Unid	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
12.2	Luva em aço galvanizado 3/4	Gfc	Unid	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00

	polegada para eletroduto					
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 335,00</b>	

<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>						
<b>LOTE 12</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
12.2	Luva em aço galvanizado 3/4 polegada para eletroduto	Gfc	Unid	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
12.3	Luvras fáceis de 2"	Tigre	Unid	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 466,00</b>	

**Valor total do Lote 12 R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 146.363,70 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**CONTRATADO: DPMAR MATERIAIS DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA**  
**TERMO DE ATA Nº: 74/24**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**  
**ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 – E-mail:**  
**w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 14 de junho de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Daniela Santana de Lima**  
Cargo: Proprietária  
CPF: 516.656.558-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*